

PROJETO DE RESOLUÇÃO N.º 427/XIII/1.^a

RECOMENDA AO GOVERNO MEDIDAS DE ATUALIZAÇÃO DO PROGRAMA ESPECIAL DE REALOJAMENTO - PER

O Programa Especial de Realojamento (PER), criado pelo Decreto-Lei n.º 163/93 de 7 de maio, última alteração através do Decreto-Lei n.º 271/2003, de 28 de outubro, visa proporcionar aos municípios das Áreas Metropolitanas de Lisboa e do Porto condições para proceder à erradicação das barracas existentes, concedendo apoios financeiros para a construção, aquisição, ou arrendamento de fogos destinados ao realojamento de agregados familiares residentes nessas barracas e habitações similares.

Passados vinte e três anos depois da sua criação, o PER já não corresponde ao seu objetivo: demolir para realojar com dignidade. Tende a transformar-se num programa que privilegia o despejo, distinguindo pessoas com direito e sem direito a realojamento em função de um recenseamento desatualizado e obsoleto que já nada tem que ver com a realidade e as necessidades sociais atuais.

Em alguns concelhos, cerca de 40% da população que habita há mais de uma década nestes bairros está a ser despejada sem que nenhuma alternativa lhe seja apresentada e no pior momento da vida destas, fortemente afetadas pelo desemprego e por cortes na proteção social efetuados pelo Governo anterior. Há muitas crianças, pessoas doentes e idosas envolvidas e gravemente afetadas por processos violentos de despejo que decorrem de expulsão e demolição sem alternativas.

Não é possível considerar como alternativa para uma solução habitacional o acesso ao

Rendimento Social de Inserção (RSI). De facto, aquela prestação social não é suficiente para arrendar uma casa no mercado. Resta a atribuição de dois meses de renda pela Segurança Social ou, ainda, o abrigo temporário vocacionado para pessoas sem abrigo. Qualquer uma destas medidas não configura, de facto, uma solução habitacional.

Não se trata de casos pontuais, são situações múltiplas de atropelo, sistemático e continuado ao longo do tempo, de direitos humanos e constitucionais e por isso um problema do Estado, do Parlamento, dos Partidos Políticos e de todos os que se identificam com um Estado de Direito.

É necessária uma adaptação urgente do PER, tendo como principal objetivo salvaguardar as famílias que, não estando inscritas no recenseamento de 1993, mas residindo há vários anos em áreas abrangidas pelo PER, e estando numa situação de carência económica e de vulnerabilidade social, não sejam despejadas sem qualquer solução adequada à sua dignidade e integridade da família.

Ao abrigo das disposições constitucionais e regimentais aplicáveis, o Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda propõe que a Assembleia da República recomende ao Governo que:

1. Proceda à atualização do recenseamento realizado no âmbito do PER, de modo a que possam ser incluídos os agregados familiares residentes em núcleos habitacionais degradados;
2. A demolição de habitações degradadas e devidamente recenseadas ocorra apenas quando existirem garantias de realojamento ou de efetiva solução habitacional alternativa;
3. Sejam disponibilizados fogos do IHRU para realojamento, desde que se encontrem no mesmo concelho ou num concelho limítrofe à área de residência dos moradores recenseados no PER;
4. Quando não existirem casas disponíveis para realojamento imediato dos moradores recenseados ou quando os moradores não estejam ao abrigo das datas de recenseamento, mas demonstrem impossibilidade económica de entrar no mercado normal de arrendamento, sejam criados apoios sociais adequados a atribuir a esses agregados familiares até que se proceda ao realojamento;

5. Seja incrementada a oferta pública de habitação social resultante de processos de reabilitação ou de construção nova, mas integrada na malha urbana;
6. Garanta formas diversificadas de financiamento, em articulação com as autarquias locais, que visem aumentar a oferta de habitação social

Assembleia da República, 7 de julho de 2016.

As Deputadas e os Deputados do Bloco de Esquerda,